



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.775/17
DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

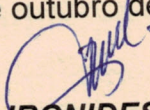
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.357/98 DE 20/05/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.357/98 de 20/05/98, que dispõe sobre o incremento da Indústria no Município de Bastos, o parcelamento e a ocupação do solo do Núcleo Industrial e dá outras providências, passará a contar com a seguinte redação:

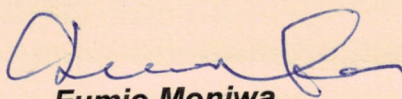
Art. 33 – Cumpridas pelo Concessionário todas as obrigações a ele impostas e transcorridos os prazos determinados nesta Lei, ser-lhe-á outorgada, pelo Prefeito Municipal, a Escritura definitiva de doação do respectivo terreno, da qual constará, expressamente, que o local destinar-se-á à instalação e ao funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e de entidades sem finalidades lucrativas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 17 de outubro de 2017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito